GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Contratos

Termo 5º TERMO ADITIVO ME-227/18 - MAXIS - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº ME-227/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A MAXIS INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar o termo aditivo ao contrato nº **ME-227/18,** oriundo do Processo de Inexigibilidade Nº 017/2018, devidamente ratificado em 29/06/2018 e publicado no Jornal Minas Gerais em 30/06/2018, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, art. 14, e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE:
NOME: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

CONTRATADA:
NOME EMPRESARIAL: MAXIS INFORMÁTICA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Albita, nº 131, 8º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 65.146.037/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL: Luciano José Sanches

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Celebrar o Quinto Termo Aditivo ao contrato **ME-227/18**, firmado com a Empresa Maxis Informática Ltda., objetivando a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para 4 (quatro) equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP), marca Inov2REP PX Mifare HID RIO Wiegand, no ambiente PRODEMGE, e **SUPRESSÃO** referente a desinstalação de 01 (um) equipamento de relógio de ponto (REP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/07/2022, com seu encerramento em 18/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O direito ao reajuste, conforme CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE do Contrato, está resguardado e será realizado por meio de Termo Apostila, com base na variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, compreendido entre julho de 2021 a junho de 2022, e, conforme negociação entre as partes, sobre essa variação será concedido uma redução de 5% (cinco por cento) do INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

4.1 Fica suprimido do contrato o percentual de 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove centésimos por cento) referente a desativação de 01 (um) equipamento de relógio de ponto (REP), conforme abaixo.

Relógio de Ponto Inova² Rep PX+Mifare HID R10 Wiegand					
Evento	**Qtd**	**Vlr. Unitário**	**Vlr. Mensal**	**% supressão**	**Formula**
Contrato - valor atualizado **(A)**	7	263,74	1.846,18		
3º termo aditivo - Supressão **(B)**	2	263,74	527,48	28,57%	B = B / A
4º termo aditivo - Prorrogação e Reajuste **(C)**	5	263,74	1.318,72		C = A - B

5º termo aditivo - Supressão (D)	1	263,74	263,74	14,29%	D = D / A
SALDO	4	263,74	R$1.054,97	-	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor do presente termo aditivo é de **R$ 12.659,64** (doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD.	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Relógio de Ponto Inova² Rep PX+Mifare HID R10 Wiegand	01	UAL- Av. Augusto de Lima, nº270, Centro, Belo Horizonte/MG	R$ 1.054,97	**R$ 12.659,64**
Relógio de Ponto Inova² Rep PX+Mifare HID R10 Wiegand	01	CAMG-Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº4143- 4ºandar - Edificil Gerais - Serra Verde, Belo Horizonte/MG		
Relógio de Ponto Inova² Rep PX+Mifare HID R10 Wiegand	02	Rua da Bahia, nº2.277, Lourdes, Belo Horizonte/MG		

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

MAXIS INFORMÁTICA LTDA.

Luciano José Sanches

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Viana Passos Neto**, **Diretor(a)**, em 28/06/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis**, **Diretor Presidente**, em 30/06/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO JOSE SANCHES**, **Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48704937** e o código CRC **6D95E794**.